

CONCURSO Nº 001/2020 – DIGITAL.br

COMUNICADO II

Em conformidade com as disposições dos itens **8 e 9.7** do Edital do **CONCURSO** em referência, comunicamos a realização de adequações nos seus termos, conforme indicado a seguir. Permanecem inalterados os demais termos do Edital.

1) Item 6.3.4

Onde se lê: O não cumprimento de qualquer critério de elegibilidade desclassifica a respectiva proposta deste certame, antes mesmo da análise de MÉRITO.

Leia-se: O não cumprimento de qualquer critério de elegibilidade desclassifica a respectiva proposta deste certame, não impedindo, contudo, sua análise quanto ao MÉRITO.

2) Itens 6.3.8.1, 6.4.13.1 e 6.5.6.1

Onde se lê:

6.3.8.1. A ABDI formará uma banca de avaliação, com 5 (cinco) integrantes, composta por profissionais de mercado e acadêmicos, com competência de julgar os critérios de ELEGIBILIDADE e MÉRITO.

6.4.13.1. A ABDI formará uma banca de avaliação, com 5 (cinco) integrantes, composta por profissionais de mercado e acadêmicos, com competência de julgar os critérios de ELEGIBILIDADE e MÉRITO.

6.5.6.1. A ABDI formará uma banca de avaliação, com 5 (cinco) integrantes, composta por profissionais de mercado e acadêmicos, com competência de julgar, novamente, os critérios de ELEGIBILIDADE e MÉRITO.

Leia-se:

Para avaliação dos critérios de ELEGIBILIDADE a ABDI formará comissão especial de licitação, a ser designada pelo Presidente da Agência, e para avaliação dos critérios de MÉRITO será formada uma banca de avaliação, com 5 (cinco) integrantes, composta por profissionais de mercado e acadêmicos, com competência para julgar.

Brasília (DF), 30 de julho de 2020.

André Santa Rita Pereira
Presidente da CPL